

O Poder Judiciário no imaginário do ativismo de gênero

Anna Christina Freire Barbosa – UFRN/UNEB

Analisa como se articulam politicamente e se desenham as representações sociais acerca do papel do Poder Judiciário, no diálogo intercruzado entre expectativas de direito, cidadania e a sua realização material. Neste sentido, busca compreender o *habitus* quanto ao discurso social em torno da percepção tanto das políticas públicas disponibilizadas para a questão de gênero, quanto da atuação do Judiciário enquanto poder garantidor do direito coletivo, bem como seus desdobramentos para a construção de argumentos políticos de legitimação da prática das ativistas dos movimentos sociais em suas práxis. O presente artigo detalha o caso do movimento de mulheres do sertão baiano do município de Jacobina/BA, buscando no discurso das ativistas identificar sua visão dos ganhos formais e materiais do direito possibilitados pela atuação do Judiciário em suas diversas instâncias. Discute o aspecto da efetividade da justiça como elemento de impacto no protagonismo político de gênero.

Palavras-chave: Representações sociais; cidadania; movimentos sociais; mulheres; Poder Judiciário.

1. Introdução

Pretender compreender o fenômeno da violência de gênero implica estabelecer pontes entre o que se espera como ‘justiça social’, o plano formal, e a sua realização em termos práticos, seja na esfera do Direito Penal, seja nos desdobramentos quanto a políticas sociais inclusivas das vítimas, familiares e também dos agressores, o plano material. Perceber como se estabelece essa relação no cotidiano das ativistas do movimento feminista permite inferir o tipo de impacto simbólico tanto das políticas públicas de segurança, quanto da atuação do Poder Judiciário, através das formas de representação social que estruturam a práxis social.

Visando a compreender o alcance da Lei 11.340/06, também denominada Lei

Maria da Penha, como forma de aprofundamento de dados informados nas diversas pesquisas (FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO/ SESC, 2010; IPEA, 2010; IPEA, 2011) que apontam o cenário nacional quanto a questão da violência de gênero, o presente trabalho apresenta pesquisa de campo acerca das representações sociais das ativistas de gênero quanto aos usos admitidos como relevantes na aplicação da legislação vigente, sua inserção e permanência no âmbito das esferas do Poder Judiciário, bem como sua validação pelos atores sociais.

Tomando como ponto de partida o tratamento de dados bibliográficos, procedeu-se ao levantamento preliminar do cenário, com posterior realização de entrevistas semiestruturadas com ativistas do movimento feminista, de modo a apreender a dinâmica social instalada de modo a permitir delinear as representações sociais do campo político relativamente a compreensão quanto a efetividade dos procedimentos e encaminhamento para esferas institucionais no âmbito da polícia e do Judiciário das ocorrências de violência contra mulheres.

A questão norteadora para a avaliação dessa conjuntura é consideração do movimento feminista no sertão baiano, especificamente no Movimento de Mulheres de Jacobina/BA -MMJ. De um lado, objetivando a investigação das expectativas quanto ao instrumento legal no decurso das sociabilidades que se constroem no âmbito das relações, portanto a esfera formal, de outro apreender as trocas simbólicas constituídas nas relações sociais frente as relações de gênero, comportando a análise da prática discursiva relativamente a sua efetividade.

O entendimento do *habitus* (BOURDIEU, 2004) estabelecido para o enfrentamento das desigualdades de gênero, em especial as agendas criadas seja na esfera da segurança pública, seja na esfera da rede assistencial e de saúde, permite a compreensão da natureza das sociabilidades para a estruturação de vínculos sociais, pois “tudo o que existe nos indivíduos e nos lugares concretos de toda realidade histórica como impulso, interesse, finalidade, tendência, condicionamento psíquico e movimento” (SIMMEL, 2006, p.17) define a natureza das sociações. Nesse sentido, é de fundamental importância a percepção que os atores sociais envolvidos têm sobre a violência, bem como interpretam a aplicação do instrumento legal e seus impactos. Adicionalmente, oportuniza problematizar a compreensão de pontos de contato entre a concepção, implantação e a gestão de políticas públicas na esfera da segurança.

2. Justiça enquanto discurso: por um novo *élan* social?

No cenário contemporâneo é possível perceber a preocupação quanto ao status político dos cosmopolitas enquanto cidadãos. De modo cada vez mais acentuado, esse aspecto da vida coletiva é objeto de reivindicação dos movimentos sociais (GOHN, 2011). Ressalte-se o papel das organizações não governamentais como membros ativos de uma sociedade civil, dentre as quais estão, por exemplo, as proposições do Fórum Social Mundial, constituídas em oposição ao poder das corporações mundiais que logram a 'invalidação' de largas parcelas da população e permanecem fortes concorrentes dos Estados nacionais. A esse respeito vejamos o que Habermas argumentou ao comentar os desafios para a última década do século XX.

A base fiscal da política social se torna mais estreita enquanto, ao mesmo tempo, diminui a capacidade em termos macroeconômicos. Além disso, esmorece a força de integração das formas de vida nacionais tradicionais; a base comparativamente homogênea da solidariedade civil está abalada. Para um Estado nacional que se encontra limitado na sua capacidade de ação e inseguro no que toca à sua identidade coletiva, torna-se ainda mais difícil cumprir com a necessidade de legitimação. Como deve-se reagir a essa situação? (HABERMAS, 2001, p. 102)

A racionalidade do Estado de se estabelecer como fazer justiça remete a fatores tanto de manutenção da ordem econômica quanto de extensão da proteção de direitos sociais e culturais (FRASER, 2009). Isto posto, a construção de um novo modelo de identidade questionador das formas históricas de identificação da mulher nas práticas sociais (PRIORE, 2006), vem na esteira da constituição uma rede de segurança jurídica e no enfrentamento de questões políticas, somando-se ao desenvolvimento de uma rede assistencial focada na identificação, acolhimento e no tratamento da violência como questão de saúde pública.

A esse respeito podemos verificar fluxos do cotidiano para viabilização de segurança ontológica (GIDDENS, 2003), de maneira a criar seguranças externas de manipulação através do enraizamento de uma economia moral (ELIAS, 1994) capaz de dar vazão à necessidade de respostas aos dilemas da lógica de dominação de gênero. A dificuldade de maior relevância está da equalização do discurso, dado que a concepção de cidadania está vinculada a contextos históricos, portanto intrinsecamente singulares. Basicamente são dois movimentos que se interpolam: criação de identidades coletivas para maior participação política e econômica; e ainda a limitação da capacidade de elaboração de propostas para a transformação do conjunto da sociedade.

A modernidade traz, assim, embutida a ideia de participação do indivíduo no jogo social via exercício da autonomia volitiva. Entretanto, tal discurso contém, em seu âmago, a antinomia entre a liberdade individual e a igualdade, num movimento de tensão latente. Habermas (2001), ao tratar do tema, mostra que a sua compreensão requer considerar a necessidade de legitimação das estruturas da ordem e domínio social no Estado moderno, dependentes de reconhecimento público e de ordens jurídicas pertinentes, de modo a viabilizar compatibilidades capazes de amalgamar de modo aceitável discrepâncias intestinas.

Neste contexto, o exercício da cidadania se dá via da consolidação do discurso dos direitos humanos, e pode ser considerado como uma esfera de comunicação social em que os indivíduos pretensamente se reconhecem enquanto agentes. A afirmação da incondicionalidade da igualdade traz estabilidade aos laços de sociabilidade, reforçada pelo aparato legal e institucional do Estado através da internalização da noção de segurança jurídica (GÜNTHER, 2009) presumida da sua capacidade protetiva. Entretanto, tais elementos discursivos se entrecruzam na dinâmica das relações sociais, especialmente pelas assimetrias quanto à possibilidade de reafirmação na sua prática coletivizada. A reprodução contínua dentro das estruturas sociais de desigualdades de poder e prestígio, vivenciadas pela estratificação social no âmbito segmentos menos favorecidos e com menor potencial de representação nas estruturas política e jurídica (BAUMAN, 1999; MARTINS, 2002), excluem, de maneira sistemática, o cidadão e são potenciais meios de esgarçar o tecido social pois,

não existe direito sem autonomia privada das pessoas jurídicas individuais de um modo geral. Portanto, sem os direitos clássicos à liberdade, particularmente sem o direito fundamental às liberdades de ação subjetivas iguais, também não haveria um meio para a institucionalização jurídica daquelas condições sob as quais os cidadãos podem participar na práxis de autodeterminação (HABERMAS, 2001, p.149).

A reflexão acerca da liberdade individual, igualdade e cidadania, permite a constatação de pelo menos dois fatos: judicialização (SANTOS, 1995) dos conflitos sociais e o surgimento de novos atores políticos. No que tange à judicialização do conflito social, há uma transferência de expectativas quanto à distribuição de riqueza e reconhecimento social, provocando um aumento do espaço discricionário dos agentes do direito (leia-se: as instâncias decisórias do Poder Judiciário) (SORJ, 2004).

Na tentativa de minorar as oposições frente às desigualdades sociais, emergiram

atores dentro da sociedade civil, tais como as ONG's, organizações políticas e organismos internacionais, no rumo de consolidar práticas para afirmação da identidade via políticas sociais quanto ao gênero (PEREIRA, 2009), infância, minorias ou ecologia. Neste sentido Giddens (1991) aponta para novas dimensões institucionais, especialmente pela comunicação e consequente extensão da percepção e partilha dos processos sociais em curso.

Por seu turno, o ativismo político de gênero tem, no Brasil, um marco de crescimento com a redemocratização iniciada na década de 1980, momento em que as questões de igualdade e democracia passaram a fazer parte da agenda de partidos e governos, desde a questão do sufrágio até as medidas protetivas (BLAY, 2003; ALMEIDA, 2007), em especial as demandas de uma política feminista que tem sido lançada a operar em espaços transnacionais, com um novo enquadramento para a questão da justiça de gênero (FRASER, 2001; 2007). A internalização de uma concepção de Estado como ente protetivo (BLAY, 2008; IZIMUNO, 2004) fez com que ao longo das três últimas décadas fossem criadas expectativas acerca da efetivação de ações quanto a garantia da segurança jurídica .

Intui-se a existência de limitação na realização do discurso. À promessa da integração se contrapõem múltiplas desigualdades de ordem material e simbólica que são objeto de discussão e reivindicação por parte dos movimentos sociais. As contribuições de diversas pesquisas relativas aos direitos humanos (BLAY, 2003; FERREIRA, 2004; FREIRE, 2010) revelam a complexidade do fenômeno da violência e a necessidade de instaurar mecanismos de sensibilidade capazes de direcionar o olhar para a questão da efetividade das políticas públicas implementadas (JOVCHELOVITCH, 2000), bem como para a atuação institucional do Judiciário.

3. O sertão baiano e o ativismo político de gênero

A vila de Jacobina foi fundada em 1720, com elevação à categoria de cidade em 1880, e está localizada no estado da Bahia, no piemonte da Chapada Diamantina nos contrafortes da serra de Jacobina a 330 Km da capital, Salvador, na mesorregião do centro norte baiano. Conhecida como Cidade do Ouro pela forte atividade extrativista do mineral desde o século XVII, tem uma população de 76.492 mil habitantes, exercendo um forte papel de polarização econômica e cultural na microrregião (IBGE, 2010).

Mapa 1 – Estado da Bahia

Localização geográfica - microrregião de Jacobina



Área geográfica: 2319,83 Km²

Fonte: IBGE

Com o início de suas atividades em 27 de dezembro de 1981, por um grupo de mais de 20 vintes mulheres, o MMJ foi declarado com de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal de Jacobina/Bahia em 21 de maio de 2008, e é representativo do protagonismo político de gênero no sertão baiano. Constitui parte da história do ativismo político baiano para as questões de gênero que guardam parte significativa da memória social quanto a temática da violência e da conquista de direitos sociais (BARBOSA, 2010), com forte interligação no seu nascedouro com as atividades das comunidades eclesiais de base da Igreja Católica e da política partidária vinculada ao Partido dos Trabalhadores.

O grupo de militantes está estruturado com presidência, vice-presidência, secretaria, tesoureira e conselho fiscal, com dois membros. Mantém calendário fixo de reuniões ordinárias, que ocorrem regularmente na última quinta-feira de cada mês. Em que pese existirem 42 filiadas ao MMJ, a mobilização embora constante é relativamente pequena, com frequência média de cerca de seis pessoas em cada reunião. Quanto ao perfil geral das militantes a idade varia de 39 a 72 anos.

Para abordar a temática, dada a sua natureza e por requer aprofundamento das questões relativas às representações sociais, optou-se pela utilização da metodologia qualitativa, com utilização do Discurso do Sujeito Coletivo conforme explicitado a seguir.

3.1 Refletindo acerca das representações sociais

Dentre os paradigmas formulados nas últimas décadas, a Teoria das Representações Sociais desponta como uma nova maneira de interpretar o comportamento dos indivíduos e dos grupos sociais. Moscovici (2010) afirma que são formadas por influências recíprocas e por negociações implícitas no curso das conversações, onde as pessoas se orientam para modelos simbólicos, imagens e valores. Nesse processo, os indivíduos adquirem um repertório comum de interpretações e explicações, regras e procedimentos que podem ser aplicados à vida cotidiana.

Jodelet (2002), por seu turno, define as representações sociais como uma forma de conhecimento socialmente elaborado e compartilhado, com um objetivo prático que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social. Pode-se considerar a representação social como uma forma de saber prático que liga um sujeito a um objeto, mas ela não é só uma construção do sujeito, é também social, na medida em que há a participação social e cultural desse sujeito. Isso porque o homem é um ser social, que diariamente troca ideias e opiniões sobre determinados assuntos que despertam seu interesse e sua curiosidade com seus semelhantes, e, nessa interação, cada um possui seus conceitos advindos de uma lógica própria, formada pela coleta de informações e julgamentos valorativos das mais variadas fontes e experiências pessoais e/ou grupais.

São os processos formadores das representações sociais o sentir e o perceber, como diz Moscovici (1978), a objetivação e a ancoragem. Ele considera a ancoragem como a integração cognitiva do objeto representado por pessoas, ideias, acontecimentos, relações, etc. Ancorar é classificar e denominar. Para Jovchelovitch (2005) a objetivação e a ancoragem são formas específicas pelas quais as representações sociais estabelecem mediações das representações sociais na vida social. Emerge, com isso, a oportunidade de trazer ao conhecimento o desconhecido em uma realidade conhecida e institucionalizada.

Já a objetivação consiste em uma operação imaginante e estruturante pela qual se dá uma “forma” (ou figura) específica do conhecimento acerca do objeto, tornando concreto, quase tangível, o conceito abstrato. Objetivar é descobrir a qualidade icônica de uma ideia ou ser impreciso, reproduzir um conceito em uma imagem. Com a objetivação e a ancoragem observam-se as mediações existentes entre a vida social e a

vida individual, tais mediações são as representações, estruturas simbólicas que se originam tanto na capacidade criativa do psiquismo humano, como das fronteiras que a vida social impõe.

3.2 O DSC enquanto metodologia

De acordo com Lefevre F. & Lefevre A. M. (2010, p. 13) “as pesquisas de opinião devem ser quali-quantitativas porque as opiniões coletivas apresentam, ao mesmo tempo, uma dimensão qualitativa e uma quantitativa”. Assim, justifica-se a inclusão do Discurso do Sujeito Coletivo no conjunto de reflexões e abordagens destinadas a atender temáticas complexas nas mais variadas áreas do conhecimento.

De caráter indutivo e inspiração fenomenológica, a metodologia (LEFÉVRE & LEFÉVRE, 2010) permite a identificação de representações sociais dos atores realizada com a ajuda de instrumentos de pesquisa que privilegiam a análise de conteúdo do discurso. Esse aspecto decorre da necessidade de aprofundamento do mundo dos significados das ações e relações humanas, capaz de explicitar mitos, crenças, aspirações, valores e atitudes (BOUDON, 1989; BOURDIEU, 2001).

Nesse sentido, as representações sociais atuam como um campo de conhecimento específico que tem por função a construção de condutas comportamentais e estabelece a comunicação entre sujeitos em um grupo social produtor de interações interpessoais. Constituem formas de conhecimento que são elaboradas e compartilhadas socialmente e favorecem a produção de uma realidade comum, viabilizando a compreensão e a comunicação dos indivíduos com o mundo. Ou seja, conjuntos de conhecimentos socialmente elaborados e partilhados a partir de uma visão prática (BERGER & LUCKMANN, 1985), possibilitando a formação de um contexto comum a um grupo social. Ao retratar a realidade, portanto, as representações são pontuadas enquanto elementos centrais na estrutura analítica do social, abrangendo por conseguinte a esfera política. Nesse pensamento, a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo é construída do conhecimento verbal, agrupando-se em opiniões coletivas, originando um apanhado de discursos coletivos.

Para atender à necessidade de compreender esse aspecto da vida coletiva, foi realizado estudo exploratório, tendo sido utilizadas para coleta de dados a estratégia de entrevistas, a partir de duas questões temáticas, nas quais o pesquisador teve participação ativa de sorte a apreender como os discursos são estruturados. Expressa

uma soma qualitativa (LEFÉVRE & LEFÉVRE, 2005) na medida em que cada depoimento ou extrato de depoimento de cada entrevistado faz parte de um determinado discurso coletivo que agrega relatos com sentidos semelhantes ou complementares.

Percurso metodológico

Na metodologia da pesquisa foi utilizado como instrumento de coleta de dados entrevista semi-estruturada composta por um roteiro de 04 perguntas, tendo as entrevistas sido realizadas no período de 12 de janeiro a 10 de março de 2012, no município de Jacobina/BA. Para a interpretação dos dados, foi aplicada a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC). Teve como objeto militantes do MMJ, em amostra estratificada significativa, que abrangeu membros da diretoria e as militantes mais antigas de acordo com disponibilidade espontânea para participação. Como resultado foram abordadas oito entrevistadas, com o perfil a seguir descrito:

- a) Quanto à idade: varia de 30 a 65 anos, com idade média de 49 anos.
- b) Quanto à escolaridade: duas têm fundamental incompleto, uma fundamental completo, uma superior incompleto e quatro possuem nível superior completo.
- c) Quanto à etnia: cinco se declararam negras e três brancas.
- d) Quanto à ocupação: uma doméstica, uma lavradora, cinco professoras e uma servidora pública.
- e) Quanto ao tempo de militância: varia de três a trinta anos, com tempo médio de 18 anos e moda de 25 anos.

As perguntas foram elaboradas tomando por base os seguintes objetivos:

Objetivo 1: compreender a visão das ativistas sobre o amparo legal para as demandas sociais de violência de gênero.

Questão: na sua opinião qual a importância das leis e programas que protegem as mulheres da violência?

Objetivo 2: conhecer a forma de entendimento por parte das ativistas das relações institucionais na prestação jurisdicional.

Questão: como funciona a relação entre o movimento de mulheres e a polícia e Justiça?

Objetivo 3: conhecer o modo de apropriação das práticas do Judiciário por parte das

ativistas de gênero.

Questão: sempre que procurada, a Justiça funciona? Por quê?

Apresentação e discussão dos resultados

Questão 1: na sua opinião, qual a importância das leis que protegem as mulheres da violência?

Categorias identificadas

A – impunidade (17,65%); B - inadequação institucional (5,88); C - coerção social (11,76%); D - fator protetivo (29,41%); E - desmobilização política (5,88); F - conquista social (17,65%); G – ineficácia (11,76%).

Para as categorias acima foram consolidados os resultados a seguir em forma de *DSC*.

A - Impunidade

[Veja só], antigamente existia[m] as leis, existia[m] os programas [anteriores] a Lei Maria da Penha ...essas leis realmente não eram [...] colocadas em prática, em vigor, havia falhas... Os processos ficavam como se por isso mesmo, [...] não havia penalidade para os agressores,[..] mesmo com a Lei Maria da Penha ainda a violência é muito corriqueira, [...] imagine se não tivesse esse meio de coibir essa violência.

B - Inadequação institucional

Hoje já está pensando e alguma coisa a gente já vê já agindo sabe, só que eu acho que poderia ter uma delegacia diferente, uma delegacia da mulher, mas uma delegacia diferente uma delegacia que conscientizasse. [...] Eu achava que juiz, promotor, advogado eles deviam ter um trabalho com essas pessoas desorganizadas, esses casais desorganizadas, pra trabalhar com essas pessoas, porque de qualquer maneira cadeia não adianta muito.

C - Coerção social

Pra muitos e muitos casos precisa sim ter a cadeia ou [levar] a processo o agressor ou até inibir também o agressor porque tem muitos ‘ousadinhos’ ai que precisa[m] mesmo sofrer um pouquinho.

D- Fator protetivo

Falar em lei que protege a mulher a gente precisa falar primeiro na Lei Maria da Penha, a lei Maria da Penha para nós uma lei importante para as mulheres... a mulher pode se sentir protegida com esta lei ... pra que ela se sinta fortalecida para ir buscar o se fazer valer os seus direitos. [...] Tem alguns resultados, [...] as mulheres de pouco a pouco estão percebendo o seu papel.

E - Desmobilização política

[...]Eu percebo que depois da lei Maria da Penha as mulheres ate diminuíram de procurar a entidade porque elas já vão diretamente na delegacia e se sentem mais amparadas.

F- Conquista social

No começo não era bom era uma negação, sofremos muito. Cada vez que agente ia pra justiça não dava jeito... a gente lutou. Foi um avanço, uma conquista do movimento de Mulheres, foi um movimento que nasceu assim em cada cidade, depois ele vai tomando corpo e se torna estadual depois nacional, então o Movimento de Mulheres ele é antigo e já levantou essas bandeiras todas de luta, de haver necessidade de ter programas, projetos, políticas específicas pra tratar a violência contra a mulher.

G- Ineficácia

Então as leis são importantes muitas vezes elas não são cumpridas [...] Como tem a lei Maria da Penha, a gente vê tantos casos de homens que batem nas mulheres e eles em poucos dias são soltos. Então são leis importantes, mas que ainda falta alguma coisa pra que essas leis sejam cumpridas mesmo ao "pé da letra".

Questão 2 - Como funciona a relação entre o movimento de mulheres e a polícia e Justiça?

Categorias identificadas

A - Eficácia (5,00%); B – Ineficácia (25,00%); C-Sexismo (15,00 %); D –Lentidão (10,00%); E - Banalização da violência (5,00%); F – Respeito (20,00%); G- Enfrentamento (20,00%), totalizando 20 respostas.

Para as categorias acima foram consolidados os resultados a seguir em forma de

DSC.

A - Eficácia

Olha, muitas e muitas vezes nós levamos gente na delegacia e foram atendidos. Atualmente eles estão mais atentos.

B - Ineficácia

[O atendimento nos órgãos da Justiça] é muito precário. Eu acho que as coisas aos poucos vão se abrindo. Tem muitos casos que ainda não é atendido, parece que essa coisa de justiça não sei se é pouca gente pra muita situação, talvez seja mais por isso e a gente tá vendo que eles estão se esforçando, mas ainda não esta nem na metade da necessidade [do] que precisava ter. Mesmo com as leis que foram criadas agora, chegar numa delegacia qualquer pra uma mulher é difícil, [ainda mais] encaminhar um processo [e] acompanhar esse processo. [...] Então por isso eu acho que não é muito bom [...] a gente ainda vê na delegacia um certo afrouxamento da lei, e a gente fica dizendo "oxe"... alguma coisa tá equivocada, tá errada, que não é possível uma pessoa matar outro, agredir, espancar, humilhar e simplesmente chegar lá pagar e ai vai pra rua tranquilamente rir ou quem sabe fazer até pior, como muitos casos que a gente tem aqui. Por isso que eu acho que a justiça ainda tá muito falha.

C – Sexismo

[A relação com a polícia e a Justiça ocorre] com uma grande dificuldade porque o Poder Judiciário e a própria policia na sua constituição ideológica é machista, é extremamente machista. Eles têm um pensamento machista, a forma de agir machista [...] Geralmente o homem que tá ali defende sempre mais o homem. [Outro dia] teve um caso mesmo que eu fui [com] uma jovem que o namorado [estava] querendo matar, e lá a gente sentiu aquela coisa assim... Fomos recebidas por um policial, mas ele assim muito fechado e sempre a gente notando que a tendência dele era ficar ao lado do homem.

D – Lentidão

Ainda tem muita dificuldade da mulher chegar, acreditar no Judiciário, que ele vá poder fazer alguma coisa por ela. Os processos são longuíssimos [e] a maioria das vezes a mulher perde ou quando ganha não leva. Tem casos que a gente vê que eles não [vão]

mesmo no fundo da lei, eles deixam levar e muitas vezes acontece as coisas porque a gente fica esperando a Justiça resolver e depois, quando pensa que não, acontece coisas piores porque a Justiça tá ali [mas] é muito lenta. Toda essa dificuldade [gera] um descrédito muito grande do Poder Judiciário pra população no geral, e no caso da mulher, nas questões específicas da mulher, fica mais difícil.

E - Banalização da violência

[A relação entre os órgãos públicos e a população foi facilitada] um pouco com a Lei Maria da Penha porque tá obrigando o Judiciário a olhar pras questões da violência contra mulher com outro olhar, a não banalizar tanto. Mas ainda é bastante banalizado, ainda tem muito preconceito, ainda tem muita dificuldade da mulher chegar, acreditar no Judiciário, que ele vá poder fazer alguma coisa por ela. Os processos são longuíssimos, a maioria das vezes a mulher perde ou quando ganha não leva... Então toda essa dificuldade é um descrédito muito grande do Poder Judiciário pra população no geral, e no caso da mulher nas questões específicas da mulher, ainda fica mais difícil.

F – Respeito

De um tempo pra cá está existindo mais respeito [...] que antes a gente percebia que não existia tanto. Agora a gente percebe aos poucos que existe mais uma consideração. Olha só, a parceria é muito boa e tudo mais porque a gente vê uma colaboração a exemplo da defensoria pública, da promotoria pública. A gente chega na delegacia e as portas são abertas pra que a gente possa dialogar, pra que a gente possa reivindicar. Quando a mulher vai sozinha [solicitar atendimento na] delegacia e na justiça não é a mesma coisa quando a entidade vai, porque quando a entidade ela se apresenta vamos dizer no fórum ou na própria delegacia, eu percebo um respeito, pelo menos um "medo" de uma denuncia talvez, e a relação de dialogo existe tranquilo. Sempre que se vai em nome do Movimento de Mulheres é sempre bem recebido e acomodado dentro das dependências e eles tem essa postura, enquanto entidade!

G- Enfrentamento

Essa relação não a que nós esperávamos na verdade, porque a gente tem muito enfrentamento. A gente não é muito bem quista com a Justiça e a policia, porque cada vez que [...] tem necessidade de [atendimento em] um caso de violência nunca é bem

recebida na delegacia. Depende um pouco de nós mulheres, [de] se organizar e exigir também, e a gente só exige se organizando, [é o que] facilita. O que eles podem fazer que é da 'ossada' deles eles fazem. Mas principalmente as mulheres [devem] se manter representadas de verdade em todos os segmentos da sociedade, por mais que se tenha homens sensíveis (a gente sabe que uma coisa é você ser sensível por você ver de fora, mas outra coisa ser sensível [por] passar na pele o papel de ser mulher). [Assim], eu acho que a melhor forma poderia ser se tivesse mais mulheres pra poder defender os direitos das mulheres, porque elas conhecem como ninguém a questão das relações de gênero e a questão dos crimes que são feitos contra as mulheres. Então se tivesse mais delegadas, mais juízas, mais advogadas, mais promotoras a gente veria um quadro diferente.

Questão 3. Sempre que procurada a Justiça funciona? Por quê?

Categorias identificadas

A - Eficácia relativa (26,67%); B - Ineficácia institucional (26,67%); C - Desvalorização do feminino (20,00%); D - Sexismo (6,67%); E - Precária representação institucional (6,67%); F - Lentidão (13,33%), com um total de 15 respostas.

Para as categorias acima foram consolidados os resultados a seguir em forma de *DSC*.

A - Eficácia relativa

Funciona em determinados aspectos, mas [...] eu acho que não é lá essas coisas não, funciona pouco. Eu não acredito que a Justiça consiga abarcar todos os casos de violência, porque a gente vê muita mulher sendo assassinada, apesar de denunciar o companheiro, apesar de pedir as medidas protetivas. Então em alguns casos eu creio que a justiça ainda falha... Mesmo com falhas, mesmo os números de violência ainda sendo altos, as mulheres se sentem mais fortes, amparadas em alguma coisa, amparada na lei, e aí elas procuram mais as delegacias porque antigamente não tinha um parâmetro, não tinha em que se amparar [...] porque antigamente era só [o agressor pagar] a cesta básica. Hoje não, pelo menos depois da Lei Maria da Penha se ela chegar a denunciar o seu agressor ele vai ficar detido ali naquele momento.

B - Ineficácia institucional

Eu digo que a justiça a gente [ainda] precisa ter... [Como está] não funciona não, a gente precisa ter acesso a justiça [que] é o direito de todo cidadão seja homem ou seja mulher, [mas] principalmente para as questões de gênero ela não é de qualidade. Precisa de estrutura, precisa de mais policiais, precisa de delegacias especializadas de atendimento a mulher, precisa de centros de referências, precisa de casa de acolhimento isso tudo é preciso não só nos movimentos sociais, mas [como resultado de] uma parceria, [de] uma vontade política muito grande pra investir nesse tipo de coisa, e também precisa fazer trabalhos nas comunidades de conscientização [e] de educação pra as mulheres [para ajudar no seu] fortalecimento.

C - Desvalorização do feminino

Precariamente, [é uma] a questão de descaso mesmo. Eles acham que sempre a mulher é culpada de alguma forma por ter ocorrido a [situação de] violência. Acho que a Justiça vê a gente assim como uma coisa pequena, sem valor. É porque a gente vive em uma sociedade machista, muitos não dão nem muito valor ao Movimento de Mulher, "que movimentinho de mulher". Primeiro quando a mulher chega para noticiar uma violência doméstica ele [o policial] vai pedir o registro do boletim de ocorrência, e lá essa mulher que chega com o olho roxo, espancada, rosto quebrado, toda dilacerada, já recebe um tratamento desrespeitoso, [de] desdém. [Ficam] dizendo que é briga de marido e mulher e que amanhã ela vai estar sorrindo, numa boa, vai voltar pra retirar a queixa, ou [então que] vá pra casa e pense se realmente é isso mesmo o que quer.

D - Sexismo

[O problema está na] forma de ver [e] de tratar a questão. [O fato é] que os homens se protegem.

E - Precária representação institucional

Eu acho que não funciona ainda direito porque a gente também não tem representante assim pra ter mais força. [...] Está dependendo um pouco disso e o machismo [por parte das autoridades] a gente sabe que impera. [O que é necessário é] ter [mais] representantes no Poder Judiciário e no Poder Legislativo que não tem muito. As mulheres ainda precisam conquistar mais [espaços institucionais].

F - Lentidão

[Eu penso que] a lei não ela não é igual para todos. O acesso a justiça esta ai, todos tem direito a justiça de ir pra delegacia, procurar a defensoria nos locais que tiver a defensoria publica. Mas ficam os processos no cartório a depender daquela burocracia, da falta de funcionário no Judiciário, depender do juiz que é substituto, o juiz que foi removido. Tem que esperar o promotor [...] e [ainda tem a espera pelo] advogado que tá ali, e vai demorando o caso e entre eles estão se pegando e o perigo esta ai. Então não existe uma Justiça de qualidade, e acessar a justiça não é só acessar, a mulher precisa e a sociedade precisa ter uma resposta dos seus processos, dos seus anseios pleiteados, e ter uma resposta isso sim é justiça de qualidade, ter a resposta sim que é um acesso à justiça verdadeira.

Dos discursos consolidados, observa-se que nas representações sociais acerca do Poder Judiciário prevalece uma associação maior com ideias negativas, com exceção da primeira questão, conforme quadro demonstrativo a seguir.

Quadro 1 - Demonstrativo de associações de ideias acerca da efetividade do Poder Judiciário Movimento de Mulheres de Jacobina – Março 2012

Associação	Positiva	Negativa	Total
	%	%	
Questão			%
01	58,82	41,18	100
02	25,00	75,00	100
03	26,67	73,33	100

Fonte: Elaboração própria/pesquisa de campo

Enquanto campo simbólico (BOURDIEU, 2001) o espaço ocupado pelo Judiciário ainda é apontado pelas entrevistadas como bastante insulado, com poucas ‘pontes’ capazes de manter uma permeabilidade adequada à expectativa para a efetividade da ideia de justiça social atribuída pelas entrevistadas. Em que pese a construção do aparato legal pretensamente delimitador da atuação dos operadores de direito seja reconhecida como fruto de conquistas políticas, por outro lado o campo jurídico, enquanto espaço social institucional, está além e aquém da realização material de uma ‘justiça de qualidade’. O poder simbólico do campo jurídico se projeta, portanto, numa ordem *gnoseológica* que relativiza a efetividade da atuação dos agentes

institucionais.

Vê-se assim que, de um lado, está o direito civil como discurso estatal amparado nos argumentos constitucionais e legais para garantia da igualdade jurídica, de outro o efeito social e político de certificação institucional, como elementos da dinâmica social da cidadania. A plenitude da capacidade protetiva esperada é confrontada com uma prática social que lança em parte a realização da justiça, a eficácia, para longe do plano material. Conforme análise de Kant de Lima para o tema

O tratamento concedido à cidadania muitas vezes é tão amplo que não se consegue identificar a plena jurisdição dos direitos protetivos que a integram. Outras vezes, é limitada a princípios dogmático-formais, tão abstratos que mais justificam sua aparência simbólica do que sua vigência, o que reforça aspectos meramente retóricos em que fica escondida (KANT DE LIMA, 2004, p.50)

Tais posicionamentos vão repercutir diretamente no modo de compreensão da atuação dos operadores do direito nas diversas instâncias, de modo a delinear as representações sociais acerca do *habitus* no campo do direito relativamente aos procedimentos de encaminhamento das ocorrências e interpretações possíveis para a violência, numa tentativa de reposicionamento frente a ideologia patriarcal atribuída pelas entrevistadas como dominante. Refletindo sobre o tema da efetividade do aparato jurídico- institucional acerca das questões de gênero, Eva Blay coloca o problema nos seguintes termos:

A dialética relação entre os valores e comportamentos e a legislação, no que diz respeito à mulher, não difere do que se observa em outros setores sociais. A sociedade muda, parcialmente e a lei irá mudar por consequência após enorme resistência. A mudança legal pode induzir mudanças de comportamento pelo simples fato de não reforçar ou referendar comportamentos tradicionais. Mas é complexa a relação entre os dois níveis da sociedade. Leis podem ser cumpridas ou não, permitem múltiplas interpretações. A vida cotidiana elabora e se rege por suas próprias leis oficiosas com frequência. (BLAY, 2008, p.377)

Forma-se, assim, uma tendência discursiva para a produção da segurança social e jurídica de gênero com incorporação por parte do movimento social do discurso da igualdade e não violência ao tempo em que se defronta com a precariedade da sua realização nas esferas institucionais. A esse respeito podemos verificar fluxos do cotidiano para viabilização de segurança ontológica (GIDDENS, 2003), de maneira a criar seguranças externas de manipulação através do enraizamento de uma economia

moral (ELIAS, 1994) ainda relativamente incapaz de dar vazão à necessidade de respostas aos dilemas da lógica de dominação de gênero, fortemente calcada em práticas institucionais que obrigam ao enfrentamento político para a condição de igualdade.

Discutir sobre a temática da violência implica forçosamente perceber quais os elementos intrínsecos nas relações sociais que respaldam o comportamento violento, pois este se afigura como instrumento (ARENDRT, 2001) para o não reconhecimento, anulação ou cisão do outro (ADORNO; HORKHEIMER, 1985), negando assim a sua dignidade. É fruto de relações de dominação que são produzidas por relações interpessoais legitimadas, ou não, por mecanismos institucionais, que tornam o arbitrário cultural em natural (BOURDIEU, 2005) com implicações significativas nas estruturas históricas baseadas em um inconsciente androcêntrico. Partindo desta perspectiva, é relevante reconsiderar o papel dos mecanismos sociais de regulação das relações de dominação no que toca à questão do gênero, em especial de vigilância quanto ao papel do Estado na atenção na implementação de políticas públicas bem como a forma de gestão dos mecanismos institucionais existentes.

4. Considerações finais

O espaço de representação política das lutas feministas vem cumprir com o papel de viabilizar a realização da cidadania plena num processo de formação de discursos e mentalidades para a democracia representativa. Nesse cenário, o movimento de mulheres de Jacobina/BA é constituído, especialmente, em torno da defesa contra a violência de gênero, criando, pela sua práxis, representações sociais por parte de suas ativistas voltadas para o papel institucional do Estado, via atuação tanto da polícia quanto do Poder Judiciário.

Sobressaem as avaliações acerca da relativa fragilidade da imagem pública do Judiciário, significativamente, pela avaliação negativa quanto a lentidão e capacidade de produzir boas decisões, bem como da inadequação do aparato institucional e da atuação dos diversos atores envolvidos no Executivo. Para essa reflexão se fazem necessários debates mais aprofundados que possam lançar luz a uma prática da prestação jurisdicional capaz de se aproximar de modo mais satisfatório da ideia de justiça social, portanto da efetividade e da legitimidade do ente estatal.

5. Referências bibliográficas

- ADORNO, T; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- ALMEIDA, Suely Souza de (org). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.
- ARENDT, H. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- BARBOSA, Lúcia Helena. *Movimento de Mulheres de Jacobina: Um espaço dialógico de formação educativa, social e político*. (Monografia). Curso de Especialização Interdepartamental em Educação, Cultura e Contextualizada. Universidade do Estado da Bahia, 2010.
- BAUMAN, Z. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BERGER, P. L; LUCKMANN, T. *A construção social da realidade*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- BLAY, E. *Violência contra a mulher e políticas públicas*. Revista Estudos Avançados, São Paulo, v.17, n. 49, p.87-98, set./dez 2003.
- _____ mulheres, movimentos sociais, Partidos políticos e estado In: COSTA, Ana Alice Alcantara; SARDENBERG, Cecília Maria B. (org.). *O Feminismo do Brasil: reflexões teóricas e perspectivas*. Salvador: UFBA / Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008.
- BOUDON, R. *Os métodos em sociologia*. São Paulo: Ática, 1989.
- BOURDEIU, Pierre. *Razões práticas*. Campinas/SP: Papirus, 1996.
- _____ *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- _____ *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- _____ *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- FERREIRA, Maria Mary. *Representação feminina e construção da democracia no Brasil*. Disponível em: www.ces.uc.pt/LAB2004. Acesso em: 03 MAR 2012.
- FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento?* In: SOUZA, Jessé. *Democracia hoje: novos desafios para a teoria contemporânea* hoje. Brasília: UNB, 2001.
- _____ *Mapeando a imaginação feminista*. Estudos feministas, Florianópolis, 15 (2): 291-308, maio-agosto/2007.
- _____ *Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado*. Lua Nova, São Paulo, 77: 11-39,2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n77/a01n77.pdf> Acesso em 04.03.2012.
- FREIRE, N. *Percepções sobre os direitos humanos das mulheres*. In VENTURI, G (ORG.). *Direitos humanos: percepções da opinião pública* Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.
- FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO/ SESC. *Mulheres brasileiras e gênero*. Pesquisa de opinião pública, agosto 2010. Disponível em <http://www.fpa.org.br/sites/default/files/pesquisaintegra.pdf> Acesso em 22.03.2012
- GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991.
- _____ *A constituição da sociedade*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- GOHN, Maria da Glória. *Teorias dos movimentos sociais*. São Paulo: Edições Loyola, 2011.

- GUNTHER, Klaus. Os cidadãos mundiais entre a liberdade e a segurança. *Novos estudos*. - CEBRAP [online]. 2009, n.83 . pp. 11-25. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002009000100002&lng=en&nrm=iso>. ISSN 0101-3300. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002009000100002>. Acesso em 22.03.2012.
- HABERMAS, J. *A constelação pós-nacional*. São Paulo: Littera Mundi, 2001.
- IBGE. Censo2010. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br> Acesso em 04.03.2012.
- IPEA. Sistema de Indicadores de Percepção Social do IPEA. Igualdade de gênero. 07.12.2010. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/sips_genero2010.pdf. Acesso em 22.02.2012.
- _____. Sistema de Indicadores de Percepção Social do IPEA. Justiça. 31.03.2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/110531_sips_justica.pdf. Acesso em 22.02.2012.
- IZIMUNO, Wania Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2004.
- JODELET, D. Representações Sociais: um domínio em expansão. In: JODELET, D. (Org.) *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2002.
- JOVCHELOVITCH, Sandra. *Representações sociais e esfera pública*. Petrópolis: Vozes, 2000.
- _____. *Textos em Representações Sociais*. Petrópolis: Vozes, 2005.
- KANT DE LIMA, Roberto. *Direitos civis e Direitos Humanos: uma tradição judiciária pré-republicana?*. São Paulo **Perspec.**, São Paulo, v. 18, n. 1, Mar. 2004 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100007&lng=en&nrm=iso>Acesso em 21 Mar. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392004000100007>.
- LEFÉVRE, A. M.; LEFÉVRE, Fernando. *Depoimentos e Discursos: uma proposta de análise em pesquisa social*. Brasília: Liber Livro Ed., 2005.
- _____. *Pesquisa de Representação Social. Um enfoque quali-quantitativo*. Brasília: Liber Livro Ed., 2010.
- _____. *O discurso do sujeito coletivo: uma abordagem metodológica em pesquisa qualitativa*. Caxias do Sul: EDUCS, 2010.
- MARTINS, José de Souza. *A sociedade vista do abismo*. Petrópolis: Vozes, 2002.
- MOSCOVICI, Serge. *A representação Social da Psicanálise*. Rio de Janeiro. Zahar, 1978.
- _____. *Representações sociais: investigações em psicologia social*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2010.
- PEREIRA, Bérengère Marques. Cidadania In: HIRATA, Helena et al (orgs). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: UNESP, 2009.
- PRIORE, Mary Del (org.) *História das mulheres o Brasil*. 8 ed. São Paulo: Contexto, 2006.
- SANTOS, Boaventura. *Pela Mão de Alice: O Social e o Político na Pós-Modernidade*. São Paulo: Editora Cortez, 1995.
- SÉ, J. T. S. (org) *Segurança pública: outros olhares, novas possibilidades*. Brasília: Secretaria especial de políticas para mulheres, 2009.
- SIMMEL, G. *Questões fundamentais da sociologia: indivíduo e sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

SORJ, B. *A democracia inesperada*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.